



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ref. Requisição nº: 509/2025

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	RENATA ANDRADE AFONSO
SECRETARIA DE SAÚDE	CRISTIANE DE MELO LIMA

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA EQUIPE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD – AOS PACIENTES USUÁRIOS SUS CADASTRADOS NO SERVIÇO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO, AMBULATÓRIO DE SAÚDE AUDITIVA, RESPIRATÓRIA E CENTRO OFTALMOLÓGICO – PARTE 2**, satisfazendo a seguinte necessidade:

A aquisição de equipamentos, materiais permanentes e outros insumos é necessária para atender às demandas assistenciais do Município, em especial da equipe do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, responsável pelo acompanhamento de pacientes usuários do SUS cadastrados no serviço domiciliar, bem como dos atendimentos realizados no Ambulatório de Saúde Auditiva, Respiratória e no Centro Oftalmológico. Trata-se de itens indispensáveis para a continuidade e qualidade do cuidado prestado, uma vez que garantem suporte adequado ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos pacientes, além de promover a modernização e ampliação do parque tecnológico municipal. Ressalta-se que não há disponibilidade em estoque capaz de suprir a atual necessidade, tornando imprescindível a reposição e aquisição de novos equipamentos. Ademais, a realização de processo licitatório se impõe em observância ao princípio constitucional da obrigatoriedade da licitação (art. 37, XXI, da CF) e à Lei nº 14.133/2021, que determinam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos. Assim, a contratação justifica-se como medida necessária e legítima para garantir a integralidade e a continuidade da assistência à saúde da população, em conformidade com as políticas públicas de atenção domiciliar e especializada.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2024 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas previamente identificadas, a contratação destinada à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e outros bens a serem utilizados pela equipe do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, junto aos pacientes

usuários do SUS cadastrados no serviço domiciliar do Município, bem como no Ambulatório de Saúde Auditiva, Respiratória e no Centro Oftalmológico, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a. A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas necessárias para a correta e eficaz execução do objeto contratado.

b. Todos os custos relacionados à conservação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, calibração (quando aplicável) e demais encargos logísticos indispensáveis à entrega regular e segura dos equipamentos e materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

c. Os equipamentos e materiais fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com seu uso em ambiente hospitalar e domiciliar, atendendo a elevados padrões de segurança, precisão, durabilidade e desempenho. A contratada será responsável pela substituição ou reparo, às suas expensas, de qualquer item que apresente defeitos de fabricação, falhas técnicas ou vícios ocultos, excetuando-se os casos de uso inadequado, devidamente comprovados.

d. Será obrigatória a apresentação, pelo licitante, de certificados de conformidade emitidos por órgãos reconhecidos, como ANVISA, INMETRO ou equivalentes, conforme a natureza dos equipamentos e materiais ofertados, garantindo que estejam de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

e. Deverá ser apresentada documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa fornecedora, nos moldes exigidos pela legislação aplicável, como condição para habilitação e contratação.

f. Os proponentes deverão apresentar fichas técnicas detalhadas dos itens ofertados, contendo informações como dimensões, peso, especificações técnicas, exigências de instalação (quando aplicável), modo de operação, consumo energético, vida útil estimada, instruções de uso e manutenção, entre outras características pertinentes, permitindo a verificação da conformidade com os parâmetros definidos no Termo de Referência.

g. Os equipamentos e materiais deverão obedecer às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às diretrizes do Ministério da Saúde e às normas da ABNT aplicáveis, garantindo segurança, qualidade e adequação ao uso médico-hospitalar.

h. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimentos quanto às especificações, modo de utilização, manutenção preventiva e corretiva, bem como orientações sobre as garantias dos produtos fornecidos, sempre que solicitado pela Administração.

i. Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas para transporte e armazenamento, devidamente identificadas com etiquetas contendo o nome do produto, lote, número de série, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

j. Deverá ser observado o prazo de garantia previsto no Termo de Referência, sendo obrigatória a substituição de qualquer item com defeito ou problema funcional no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação formal da Administração, sem ônus adicionais.

k. Para atendimento aos critérios de sustentabilidade, sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos e materiais com maior durabilidade, menor consumo energético e processos produtivos que minimizem os impactos ambientais, em conformidade com as diretrizes da legislação ambiental e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

l. A entrega dos itens será realizada no(s) endereço(s) indicado(s) pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento, salvo se outro prazo estiver expressamente previsto em cronograma aprovado. Em caso de impedimento, a empresa deverá comunicar formalmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa plausível para análise da Administração.

m. A entrega poderá ser realizada de forma parcelada, conforme demanda das unidades requisitantes, possibilitando o uso racional dos recursos públicos e a adequação da distribuição às necessidades operacionais da rede municipal de saúde.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e ao artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/2023, as quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em critérios técnicos e administrativos, visando satisfazer plenamente as necessidades das unidades de saúde envolvidas e resguardar o interesse público.

A apuração da demanda levou em consideração os seguintes elementos:

Levantamento da situação atual dos equipamentos e materiais permanentes: verificou-se que parte significativa dos itens atualmente utilizados pelo Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, pelo Ambulatório de Saúde Auditiva, Respiratória e pelo Centro Oftalmológico encontra-se defasada, com desgaste natural decorrente do uso contínuo, apresentando limitações técnicas, maior risco de falhas e elevados custos de manutenção, o que compromete a qualidade e a eficiência da assistência prestada;

Consulta direta às unidades de saúde: realizada junto às coordenações responsáveis pelos serviços, a fim de identificar a real necessidade de substituição, reposição e aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes, considerando o crescimento da demanda por atendimentos domiciliares, auditivos, respiratórios e oftalmológicos no âmbito da rede municipal de saúde;

Reserva técnica de 20%: incluída sobre a demanda atual, destinada a suprir necessidades emergenciais, garantir reposições imediatas em caso de falhas, absorver variações de consumo e atender à eventual ampliação dos serviços ofertados, assegurando a continuidade e a regularidade da assistência prestada à população usuária do SUS;

As quantidades e especificações técnicas detalhadas dos materiais e equipamentos objeto da contratação encontram-se descritas no memorial descritivo e na planilha de itens que integram este processo, os quais servirão de base para a elaboração do edital e a formalização da contratação, respeitados os critérios de economicidade, eficiência e conformidade com as normas técnicas, sanitárias e assistenciais aplicáveis.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas diversas soluções disponíveis no mercado para o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e outros insumos de uso médico-hospitalar, que atendem de forma satisfatória às necessidades operacionais do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, bem como do Ambulatório de Saúde Auditiva, Respiratória e do Centro Oftalmológico do Município. Considerando a natureza essencial desses itens, seu uso contínuo e indispensável nas rotinas domiciliares, clínicas, ambulatoriais e hospitalares, bem como a variabilidade da demanda conforme os serviços prestados, entende-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) representa a estratégia mais adequada para viabilizar a contratação pretendida.

A adoção do SRP proporciona vantagens relevantes para a Administração Pública, tais como:

Economia de escala, possibilitando melhores condições comerciais e maior poder de negociação junto aos fornecedores, em razão da previsão de aquisições agrupadas e planejadas;

Flexibilização da entrega dos equipamentos e materiais, de acordo com as necessidades reais e específicas das unidades de saúde, evitando acúmulo de estoques, perdas por vencimento ou obsolescência e inadequações logísticas;

Melhor planejamento orçamentário, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma escalonada, conforme a disponibilidade financeira do Município ao longo do exercício, sem comprometer a continuidade dos serviços;

Consumo racional e responsável dos recursos públicos, ao possibilitar a aquisição dos itens conforme demanda efetiva, prevenindo compras em excesso e desperdícios de insumos;

Aumento da eficiência administrativa, ao alinhar a contratação à realidade operacional das unidades de saúde, promovendo atendimento sob demanda, com maior controle e previsibilidade.

Adicionalmente, foram realizadas consultas a fornecedores e fabricantes especializados do setor médico-hospitalar, com o intuito de levantar os preços praticados, as condições de fornecimento e as especificações técnicas dos produtos disponíveis, subsidiando a elaboração dos parâmetros técnicos e comerciais da contratação.

Essas medidas visaram garantir que os itens a serem licitados estejam em conformidade com critérios de qualidade, segurança sanitária, conformidade normativa e eficiência operacional, além

de serem compatíveis com o porte, perfil e demandas específicas das unidades de saúde do Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 309.440,16 (trezentos e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo refere-se à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e outros insumos de uso médico-hospitalar, destinados ao Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, ao Ambulatório de Saúde Auditiva, Respiratória e ao Centro Oftalmológico do Município de Franca, conforme detalhado nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência. O objetivo é garantir a reposição, modernização e padronização dos recursos utilizados nesses serviços, assegurando maior eficiência, qualidade e segurança na assistência prestada à população usuária do SUS.

A solução proposta contempla o fornecimento integral de equipamentos indispensáveis à rotina assistencial, abrangendo desde o atendimento domiciliar até os serviços ambulatoriais especializados. Tais itens são fundamentais para o diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento de diversas condições de saúde, garantindo suporte adequado às equipes multiprofissionais e ampliando a resolutividade da rede municipal.

Todos os equipamentos e materiais deverão ser entregues prontos para uso, acompanhados de manuais técnicos, termos de garantia, certificados de conformidade e demais documentos exigidos, assegurando seu correto funcionamento, sua compatibilidade com a infraestrutura disponível e a conformidade com os padrões sanitários e regulatórios vigentes.

Com a aquisição, busca-se assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados, substituindo itens obsoletos ou insuficientes, ampliando a capacidade de atendimento das unidades e garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, bem como atendimento digno, seguro e eficiente aos pacientes.

A padronização dos equipamentos e materiais contribuirá ainda para a uniformização dos processos assistenciais, para o fortalecimento do controle de qualidade e para a eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à saúde, promovendo maior racionalidade e efetividade no uso do orçamento municipal.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto em análise envolve a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, ao Ambulatório de Saúde Auditiva, ao Ambulatório Respiratório e ao Centro Oftalmológico, verifica-se que os itens possuem finalidades específicas e independentes entre si, podendo ser adquiridos de forma individualizada.

A contratação por item se mostra a forma mais adequada, uma vez que cada bem apresenta características técnicas próprias, aplicabilidades distintas e fornecedores especializados, o que favorece a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a aquisição por item evita o fracionamento indevido do objeto e assegura que cada fornecedor possa disputar apenas os produtos que efetivamente comercializa, ampliando a participação de micro e pequenas empresas e observando o princípio da economicidade.

A estruturação da licitação por item também facilita o gerenciamento contratual, permitindo entregas, fiscalizações e pagamentos individualizados, conforme as particularidades de cada aquisição, sem comprometer a padronização e a qualidade dos produtos destinados às unidades de saúde.

Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja realizada por item, garantindo maior transparência, eficiência e racionalidade no uso dos recursos públicos, além de assegurar a

adequação técnica de cada produto às necessidades específicas dos serviços de saúde.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente aquisição tem como finalidade assegurar melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais e ampliar a segurança, a eficiência e a qualidade do atendimento prestado à população usuária do SUS, mediante a disponibilização de equipamentos, materiais permanentes e outros recursos necessários ao Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, ao Ambulatório de Saúde Auditiva, ao Ambulatório Respiratório e ao Centro Oftalmológico do Município de Franca.

O fornecimento dos bens deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e eficácia, garantindo o uso racional dos recursos públicos e contribuindo para a manutenção da regularidade e da qualidade dos serviços assistenciais. A substituição de equipamentos obsoletos, bem como a disponibilização de materiais modernos, duráveis e tecnicamente adequados, possibilitará a melhoria da infraestrutura, a elevação do padrão de atendimento e diagnóstico e a criação de condições apropriadas para o pleno desempenho das atividades das equipes de saúde.

Com isso, espera-se ampliar a capacidade de atendimento, reduzir falhas operacionais, minimizar riscos sanitários e assistenciais e fortalecer a resolutividade dos serviços de saúde oferecidos, promovendo ambientes mais seguros, eficientes e humanizados tanto para os profissionais quanto para os pacientes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer, por parte da Administração Pública, a designação de profissional técnico qualificado, com formação compatível com a natureza do objeto, preferencialmente nas áreas de engenharia clínica, enfermagem, fisioterapia, biomedicina, administração hospitalar ou áreas correlatas, para atuar na fiscalização, recebimento e verificação dos equipamentos, materiais permanentes e demais insumos fornecidos ao Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, ao Ambulatório de Saúde Auditiva, ao Ambulatório Respiratório e ao Centro Oftalmológico.

Estas providências são essenciais para assegurar a conformidade técnica e normativa dos itens adquiridos, garantindo a eficiência, segurança e legalidade da contratação, bem como contribuindo para o adequado abastecimento das unidades de saúde e para a plena funcionalidade dos serviços assistenciais prestados à população usuária do SUS.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Com base no levantamento das necessidades que fundamentam a presente contratação, bem como na análise dos elementos técnicos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar o objeto em questão.

A aquisição dos equipamentos, materiais permanentes e demais insumos destinados ao Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, ao Ambulatório de Saúde Auditiva, ao Ambulatório Respiratório e ao Centro Oftalmológico, conforme especificações técnicas detalhadas, configura-se como solução autônoma, suficiente e plenamente viável do ponto de vista técnico e operacional, sendo capaz de atender, por si só, às demandas assistenciais e diagnósticas das respectivas unidades de saúde do Município.

Ressalte-se que os bens a serem fornecidos deverão incluir todos os componentes necessários à sua utilização imediata e adequada, não dependendo da contratação conjunta de serviços adicionais para sua funcionalidade. Eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a aquisição de insumos de reposição de uso contínuo, se necessários, serão tratados em processos próprios e independentes, não comprometendo a autonomia e a efetividade da presente solução.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em consonância com os preceitos legais e constitucionais que atribuem ao Poder Público o dever de proteger e preservar o meio ambiente, a contratação deverá adotar critérios de sustentabilidade, incentivando práticas que reduzam os impactos ambientais ao longo do ciclo de

vida dos mobiliários.

Os produtos fornecidos devem ser fabricados por empresas que comprovadamente adotem práticas de responsabilidade ambiental e que cumpram a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

A Secretaria Municipal responsável deve adotar, sempre que aplicável, práticas de descarte ambientalmente adequado, conforme a Política Nacional de Resíduos, podendo utilizar contratos vigentes com empresas especializadas em coleta, transporte e destinação final de resíduos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Saúde, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:



Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Afonso, Escriurária**, em 13/11/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0184176** e o código CRC **B7930CD6**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00019264/2025-21

SEI nº 0184176